



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 053/2000

***CRIA O SERVIÇO MUNICIPAL DE EMPREGO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

“AUTOR: Paulo Roberto Valli”

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo
Municipal, a criar o Serviço Municipal de Emprego, subordinado à
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.*

*Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Indústria e
Comércio destinará espaço físico e funcionários para criação deste serviço.*

*Art. 2º. Através do serviço criado em virtude do art. 1º
desta Lei, a Secretaria irá proceder o cadastro de pessoas que buscam
oportunidade no mercado de trabalho, bem como, dos estabelecimentos
comerciais, industriais, empresas de construção civil, residências, que
necessitam de contratação de mão-de-obra.*

*Art. 3º. A Secretaria terá o prazo de trinta dias após a
publicação desta Lei, para efetuar a divulgação desta Lei junto aos meios
de comunicação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

Continuação da LEI MUNICIPAL Nº 053/2000....fls....02.....

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de agosto de 2000.

JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal